



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISO DE DISPENSA Nº. 03/2024

A Câmara Municipal de Magé, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 3635/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT** para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/04/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>cpl@camaramage.rj.gov.br</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT** para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
0101.01.031.0008.1163	44.90.52.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste aviso, a proposta como também os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@camaramage.rj.gov.br

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 23h59min

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos. Após a administração irá escolher a mais vantajosa.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. A empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

3.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Magé, 08 de abril de 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de Condicionador de Ar Tipo Split para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente fornecimento visa a melhoria de infra estrutura das repartições administrativas desta Casa Legislativa, tornando os ambientes de trabalho mais adequado para os servidores e usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação encontra amparo na Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação do material e as quantidades constam na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Condicionador de Ar Split, 18.000 BTU'S – Cor Branca, Voltagem 220 volts; Ciclo frio; Eficiência energética classe A; Modos de Operação: refrigeração, desumidificação, ventilação e automático; Recurso: display digital, função de dormir, oscilar e timer, controle e ventilação 4 velocidades, controle remoto; Filtro de ar removível; Garantia: 12 meses	Unid.	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

2	Condicionador de Ar Split, 60.000 BTU'S – Cor Branca, Voltagem 220 volts; Ciclo frio; Eficiência energética classe A; Modos de Operação: refrigeração, desumidificação, ventilação e automático; Recurso: display digital, função de dormir, oscilar e timer, controle e ventilação 4 velocidades, controle remoto; Filtro de ar removível; Garantia: 12 meses	Unid.	04
---	---	--------------	-----------

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de Magé, sito na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, das 13h00 às 19h00.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Almoxarifado, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3.2. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

5.3.3. Os produtos serão recebidos pelo Almoxarifado, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

5.3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

5.3.5. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelos Fiscais do Contrato;

5.3.6. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos.

5.3.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Almoixarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5. A entrega do objeto/serviço pela empresa e seu recebimento será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no Item 4 deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Adjudicatária:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Fornecer, juntamente com o equipamento, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;

7.1.10. Realizar as visitas técnicas necessárias no período de garantia, caso exigido pelo fabricante do equipamento, para que sejam assegurados os prazos de garantia demandados neste Termo de Referência;

7.2. Da Câmara Municipal de Magé - CMM:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, deverá ser designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a aquisição, como representante da Administração.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da adjudicatária.

7.2.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à adjudicatária, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da adjudicatária por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.6. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

7.2.8. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

dos documentos pertinentes.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no Protocolo, situado na sede da CMM, no horário das 13h00 às 19h00.

8.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 180 do Decreto Municipal nº 3635/2023.

8.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

8.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CMM.

8.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

8.7.1. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

8.8. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

8.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a adjudicatária que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a Lista de Inidôneos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução da contratação, deverá a adjudicatária comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.2.2. Inscrição Estadual

11.2.3. Inscrição Municipal (Alvará);

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) na forma da lei;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

11.DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CMM, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à ADJUDICATÁRIA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMM, salvo nos casos previstos em lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento relativo ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

13.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da ADJUDICATÁRIA;

13.1.2. A ADJUDICATÁRIA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DORIODE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024		PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR. (ANEXO I)			
NOME DA FIRMA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
OBJETO: O objeto é a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades da Casa Legislativa.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ar Split, 18.000 BTU’S – Cor Branca, Voltagem 220 volts; Ciclo frio; Eficiência energética classe A; Modos de Operação: refrigeração, desumidificação, ventilação e automático; Recurso: display digital, função de dormir, oscilar e timer, controle e ventilação 4 velocidades, controle remoto; Filtro de ar removível; Garantia: 12 meses	Unid	04		
2	Condicionador de Ar Split, 60.000 BTU’S – Cor Branca, Voltagem 220 volts; Ciclo frio; Eficiência energética classe A; Modos de Operação: refrigeração, desumidificação, ventilação e automático; Recurso: display digital, função de dormir, oscilar e timer, controle e ventilação 4 velocidades, controle remoto; Filtro de ar removível; Garantia: 12 meses	Unid	04		
VALOR TOTAL GERAL					R\$
Por extenso:					

" Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidos para a presente contratação"

Assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa